



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete do Deputado Rafael F*



**IND 493 / 2015**  
**INDICAÇÃO**  
**(Do Senhor Deputado Rafael Prudente)**

4215  
Arquivo

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, a recuperação do asfalto da Avenida Erasmo de Castro no bairro Arapoanga, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, a recuperação do asfalto da Avenida Erasmo de Castro no bairro Arapoanga, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal a realização de serviços para recuperação do asfalto da Avenida Erasmo de Castro no bairro Arapoanga, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A Avenida Erasmo de Castro no bairro Arapoanga vem apresentando desgaste acentuado no seu asfalto, o que resultou no aparecimento de uma série de buracos de grandes dimensões, o que traz dificuldade aos que transitam naquela região, bem como prejuízos decorrentes dos danos causados aos veículos e risco à segurança das pessoas.

Por se tratar de justo pleito, que visa contribuir para melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

  
**RAFAEL PRUDENTE**  
Deputado Distrital

Sector de Protocolo Legislativo  
**IND Nº 493 / 2015**  
Folha Nº **01** **BIA**

ASSESSORIA DE LEGISLAÇÃO 30/Jan/2015 15:40



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Assessoria de Plenário e Distribuição



**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)               |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)              |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)       |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)           |

Em 27/02/2015.

  
Felipe Triches  
Consultor Legislativo  
Matrícula 16.786-01

Sector de Protocolo Legislativo  
**IND** Nº 493 / 2015  
Folha Nº 02 BIA